



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

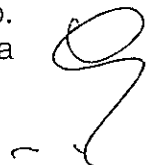
SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h18min (quatorze horas e dezoito minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Fernando Cerqueira), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Adalberto Melo), Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, Roberto Maia, André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça Exma. Dra. Tatiana Souza Leão Araújo, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Eduardo Paurá e Cláudio Jean Virgínio (subst. o Exmo. Des. Jones Figueirêdo). Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial, chamando a julgamento os seguintes feitos: **1. Agravo na Ação Rescisória nº 465649-3. Agravante:** Carley de Miranda Barza e outros. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA, FRANCISCO BANDEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, ANTENOR CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA), MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fábio Eugênio Dantas e Alberto Virgínio. **2. Mandado de Segurança nº 501398-9. Impetrante:** Ciro Falcão Carneiro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Depois da apresentação do voto vista do Exmo. Evandro Magalhães, o processo continuou **adiado** nos seguintes termos: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA

AUTORIDADE COATORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". NO MÉRITO, **NA SESSÃO DE 06.08.2018**, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR PLEITEADA E JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, BEM COMO, DO VOTO DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, APENAS PARA A RESERVA DE VAGA, "O FEITO FOI ADIADO, POR MAIORIA DE VOTOS, PARA INCLUSÃO EM PAUTA DO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO OS EXMO. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES E ANTENOR CARDOSO". O AGRAVO INTERNO FOI INCLUÍDO NA PAUTA JUDICIAL DO DIA 20.08.2018. **NA SESSÃO DE 03.09.2018**, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, CONCEDENDO A SEGURANÇA PARA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, ENQUANTO OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS (AUTOR DO 1º VOTO DISSIDENTE) E CARLOS MORAES CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, APENAS PARA A RESERVA DE VAGA. EM SENTIDO OPOSTO, PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO (AUTOR DO 2º VOTO DIVERGENTE), FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA E FERNANDO FERREIRA. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, LEOPOLDO RAPOSO, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES TENÓRIO DOS SANTOS, LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. **NA SESSÃO DO DIA 03.12.2018**, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO, APÓS O VOTO VISTA DO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES CONCEDENDO A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. COLHEU-SE O VOTO DO EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS NO SENTIDO DA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: **3. Mandado de**



**Segurança nº 511697-0. Impetrante:** Cristiane Gabriel de Souza Salvador. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno e **4. Agravo no Mandado de Segurança nº 511697-0. Agravante:** Cristiane Gabriel de Souza Salvador. **Agravado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado da impetrante, Dr. Rodrigo Barros Piancó, OAB/PE 29614, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, foi pronunciada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO FOI CONHECIDA A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONCEDIDA A ORDEM, DECLARADO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA) E EDUARDO PAURÁ". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Cândido Saraiva passou a Presidência ao Exmo. Des. Antenor Cardoso e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais. Dando seguimento à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **5. Mandado de Segurança nº 507388-7. Impetrantes:** Sandra Maria Alves Novellino e outro. **Impetrados:** Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e outros. **Relator:** Des. Roberto da Silva Maia. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral a advogada dos impetrantes, Dra. Karina Figueiredo Bezerra da Rocha, OAB/PE 39329, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Roberto Maia, foi consignada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ASSESSORA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DA CONSULTORA JURÍDICA ADJUNTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA EXCLUÍ-LAS DA RELAÇÃO PROCESSUAL. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ROBERTO MAIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CLÁUDIO JEAN VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA), EDUARDO PAURÁ E CÂNDIDO SARAIVA". **6. Mandado de Segurança nº 502628-6. Impetrante:** José Genival da Silva. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Antônio Fernando de Araújo Martins. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Roberto Maia, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI CONCEDIDA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS. ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO CERQUEIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Antenor Cardoso declarou expressamente adiados para a próxima



Sessão Ordinária os demais feitos administrativos e judiciais pautados, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, \_\_\_\_\_.